



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

Lei nº 374 /2011.

Data: 03 de Maio de 2011.

Sumula: Abre um crédito adicional especial para inclusão de um novo projeto ao Orçamento de 2011.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Abre-se um crédito adicional especial para inclusão de um novo projeto ao Orçamento de 2011 no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos a seguir discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS

001 – Gabinete do Secretario de Obras

15 – Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

0038 – Cidade Integrada e Urbanizada

1.190 – Conclusão do Terminal Rodoviário

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

RS 81.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1º, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial dos seguintes projetos:

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

001 – Gabinete do Secretario de Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0010 – Gestão da Política de Transportes e Serviços Urbanos

1.056 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

RS 10.000,00

1.085 – Construção e Reformas

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

RS 11.000,00

25 – Energia

752 – Energia Elétrica

0039 – Luz Para Todos

1.061 – Expansão da Rede de Energia Elétrica

33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

RS 40.000,00

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0011 – Infra-Estrutura Rodoviária



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

1.058 – Construção da Garagem Municipal de Oficina Mecânica
44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 20.000,00

Art. 3º - O Projeto criado no Art. 1º desta Lei, fica inserido no PPA 2010/2013 e na LDO 2011 nos termos dos Anexos I e II desta Lei

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de Maio de 2011.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal